



**DECRETO Nº 107, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*"Dispõe sobre o cancelamento dos restos a pagar e dos empenhos não processados e determina outras providências".*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS**, ESTADO DO TOCANTINS - TO, a Senhora **LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município nº 105 de 27 de dezembro de 2022 - Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no Art. 35 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e Art. 359-F da Lei 10.028 de 19 de outubro de 2000.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinado o cancelamento de todo os empenhos não liquidados.

**Art. 2º** - Fica determinado também o cancelamento de todo o resto a pagar não processados.

**Art. 3º** - Fica ainda determinado, o cancelamento dos restos a pagar processado que não tenham o processo de despesa devidamente ordenado, atestado por ordenadores de despesa e acompanhado de documentação comprobatória e que esteja em posse do Poder Executivo Municipal de administração direta ou indireta.

**Art. 4º** - Fica determinado ao departamento de contabilidade do município que execute o determinado neste decreto e proceda os cancelamentos necessários ao final deste exercício.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor da presente data, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se;**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2023.

**LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA**

*Prefeita Municipal*